



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 053 /2019.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para cumprimento do disposto nos arts. 35, inciso II, § 4º, 36 e 37 da Lei 8.987 de 1995 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e art. 175, IV, da Constituição Federal, que dispõem acerca do princípio constitucional da continuidade e adequação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a inadequação do serviço, evidenciado pelo não cumprimento das metas previstas no Plano de Metas do Programa de Investimento para o Sistema de Água no Município de Macaé, mais especificamente no que tange as metas 2a a 13a ;

CONSIDERANDO também as várias ocorrências de reclamações junto aos órgãos municipais do PROCON e da Ouvidoria no que tange ao desabastecimento e má prestação dos serviços por parte da Concessionária;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas concretas para evitar desabastecimento e garantir a melhora progressiva dos indicadores previstos nos Plano de Metas do Programa de Investimento para o Sistema de Água no Município de Macaé;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n° 4.562/2019 que autoriza o município de Macaé a encampar os serviços públicos de abastecimento e fornecimento de água prestado pela concessionária denominada Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35, inciso II, § 4º, 36 e 37 da Lei n.º 8.987 de 1995;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial constituída com os representantes das entidades abaixo, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de proceder aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei n.º 8.987 de 1995.

- Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento Básico;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

- Procuradoria Adjunta de Licitações;
- Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º À partir da publicação do presente Decreto fica o poder concedente obrigado a repassar à concessionária o seu custo operacional acrescido de taxa de administração a ser definida nos primeiros 10 (dez) dias desta publicação.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, fica a população desobrigada ao pagamento da tarifa de água.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	<u>diário de Notícias de Macaé</u>
Edição N.º	<u>4600</u>
Data	<u>25 / 04 / 19</u> pag <u>11</u>
	<u>Aluízio dos Santos Júnior - 27.405</u>
	VERIFICAR